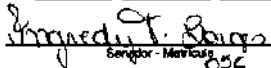


Expediente do dia
Em 11 / 05 / 06



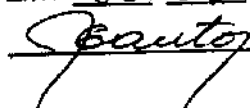


Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 316
Em 10 / 05 / 06

Sendo: Martins 056

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 29/2006

Ordem do dia
Em 08 / 06 / 06



*Dispõe sobre o incentivo fiscal ao esporte
amador no município de Domingos Martins
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no âmbito do município de Domingos Martins, incentivo fiscal às empresas que patrocinarem o Esporte Amador.

§ 1º O incentivo fiscal referido neste artigo, corresponderá ao recebimento por parte do empreendedor de qualquer modalidade esportiva amadora, seja através de doações, patrocínios ou incentivos, de certificados expedidos pelo Poder Executivo Municipal, correspondentes ao valor do incentivo autorizado.

§ 2º Os portadores dos certificados poderão utiliza-los para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, até o limite de 3% (três por cento) do valor devido.

Art. 2º Entende-se como incentivo ao esporte amador o patrocínio as mais diversas modalidades esportivas como: Futebol, Futsal, Vôlei-Ball, Handball, Basquetebol, Natação, Tênis de mesa, Atletismo, etc.

Parágrafo único Não será concedido Incentivo Fiscal, como medida para incentivar o esporte amador aos empreendedores que estiverem inadimplentes com o Fisco Municipal.

Art. 3º Fica autorizado a criação de uma comissão Normativa Independente, formada por 03 (três) representantes do esporte amador e 02 (dois) técnicos da Administração Municipal, a ser nomeada por Decreto, que ficará incumbida de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados através de Incentivo Fiscal ao Esporte Amador no Município.

§ 1º Os componentes da Comissão Normativa deverão ser de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na párea de esporte amador.

§ 2º Os membros da Comissão Normativa deverão ter mandato de 01 (um) ano, podendo ser conduzidos por mais um período.

Art. 4º Os certificados referidos ao Art. 1º, §1º, da presente Lei, terão validade de 12 (doze) meses após sua emissão.

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / 3268-1158 / 3268-2396
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Além das sanções penais cabíveis, receberá multa igual ao valor do incentivo, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação da Lei, por dolo, desvio dos objetos ou dos recursos obtidos, ficando ele excluído do processo.

Art. 6º Qualquer cidadão ou representante de entidade de natureza civil, poderá ter acesso, em todos os níveis, a todo o processo de Incentivo Fiscal às empresas que patrocinarem o esporte amador.

Art. 7º Todo o repasse e movimento dos recursos relativos ao incentivo do esporte amador serão feitos através de conta bancária vinculada ao Município, aberta especialmente para esse fim, em Banco Oficial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor após decorridos dois dias da data de sua publicação. *1º de janeiro de 2007*

Sala das Sessões, 11 de maio de 2006.

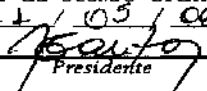

SÉRGIO BATISTA MIRANDA
Vereador

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s):
1260/26 do RI, passamos as mãos de
V. Exª para as demais providências.

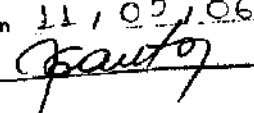
6 presente
Projeto de Lei
em 11/05/06


Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na
pauta da sessão ordinária.
de 11/05/06

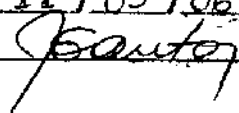

Presidente

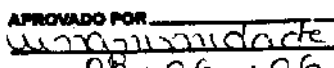
A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 11/05/06


A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 11/05/06



APROVADO POR

EM 08/06/06
PRESIDENTE